



CERTIFICADO Nº 1304 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
CNPJ/CPF : 42.278.796/0082-54

Empreendimento : Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA (Casalheira Bom Jardim I)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Zona NASCENTE DO RIO BARREIRA número/km S/N Bairro SERRA DO GAVIÃO Cep 39170-000 Rio Vermelho - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Rio Vermelho (LAT) -18.2965, (LONG) -43.1554

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1304/2021

Número do Processo na ANM e Ano : Atividade dispensada de título minerário conforme MMO.SURAM.SEMAD.SISEMA nº192/17

Titular ou Requerente : Atividade dispensada de título minerário conforme MMO.SURAM.SEMAD.SISEMA nº192/17

Substância(s) Mineral(is) : Atividade dispensada de título minerário conforme MMO.SURAM.SEMAD.SISEMA nº192/17

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	0,58	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 21/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 21/07/2021 16:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1304 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1) De acordo com o sugerido no RAS, realizar o Laudo de Opacidade por empresa/profissional habilitado e dentro da legislação vigente. Os laudos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Dar início ao Plano de Recuperação de Área Degradada de acordo com cronograma apresentado e apresentar ao órgão relatório técnico fotográfico da evolução das ações realizadas no local. Prazo: Anualmente.
- 3) Sendo uma atividade acessória deverá ser observada a destinação correta dos resíduos sólidos, o tratamento adequado dos efluentes líquidos sanitários e oleosos. Prazo: Durante a vigência da licença.